PROTOCOLO
4321/2020

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 15/2020

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2020
Número do processo: 0004321/2020

Número do processo: 0004321/2020 **Número único: 8J0.930.ND6-72**

Protocolado em: 29/01/2020 11:50 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de licitação para aquisição de carrinhos tipo armazem.
Segue apenas 2 cotações pois não consegui outras, conforme e-mails em anexo

Encaminha-se par Secretaria de Saude - CAF para manifestação de interesse.

Requerente: 105149 - LUCIANE MILANI CPF do requerente:

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº 77 - CEP: 83829-066

Complemento: CASA 1 Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Memorando | |
| 2 | Abertura de Licitação | |

COLETA: 31/2020

PROCESSO ADM: 38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2
Folha nº
Data: 30/01/2020
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0004321/2020

**Número do processo:** 0004321/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 105149 - LUCIANE MILANI
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0004321/2020
**Local do parecer:** 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 29/01/2020 16:17:48
**Parecer:** Diante da necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico, solicito a inclusão de 2 carrinhos de transporte. Segue no anexo o Memorando nº 44/DAF/2020. Se necessário informar a fiscal contrato Vanessa Bispo Soares matrícula 353716. Favor informar a DO e a autorização da Secretária de Saúde.

CORTE
31/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Janeiro de 2020.

Rubiane Wozniack

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

**MEMORANDO** N° 04 /2020
Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2020

**Ref. Aquisição de Material**
**Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração**

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de carrinhos de carga para setor de Almoxarifado e Patrimonio deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que os equipamentos atuais encontram-se bem danificados pelo tempo de uso, ressaltamos que é de suma importância o uso destes equipamentos nas atividades diárias do setor de Almoxarifado e do setor de Patrimonio.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela , n° 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia minima de 12 (doze) meses para os itens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, será indicada pela Secretaria de Administração.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Luciane Milani**
Assessora e Coordenadora

**Claudemir José de Andrade**
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Almoxarifado Central**

**ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O Carrinho para carga a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

08-23-0156

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|
| Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono, com pé de apoio. Possuir 1500 mm de altura, 500 mm de largura e 500 mm de base. Sua rodagem é de duas rodas pneumáticas de 350 x 8. capacidade de carga de 400 kg. | 5 | unidade |

Atenciosamente,

**Luciane Milani**
Assessora e Coordenadora

**Claudemir José de Andrade**
Secretário Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
5
Folha nº
Assinatura

**Memorando nº. 44/DAF/2020**

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de Compra de Carrinho de transporte

Fazenda Rio Grande, 29 de Janeiro de 2020.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a compra de dois carrinhos de transporte para uso da Central de Abastecimento Farmacêutico.

| Especificação | Quantidade | UNIDADE |
|---|---|---|
| Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono, com pé de apoio. Possuir 1500mm de altura, 500mm de largura e 500mm de base. Sua rodagem é de duas rodas pneumáticas de 350 x 8. Capacidade de carga 400 Kg | 2 | UNIDADES |

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

RUBIANE WOZNIACK
**Coordenadora da Divisão de Assistência Farmacêutica**
*Portaria nº. 134/2017*
Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Vanessa Bispo Soares
Farmacêutica
CRF/PR 23.750

VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
**Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico**
Farmacêutica – CRF/PR 23.750

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

# Memorando n° 87/SMS/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para carrinhos de transporte**

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para Aquisição de Carrinhos de Transportes, conforme memorando e quantidades.

| Especificação | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|
| Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço-carbono, com pé de apoio. Possuir 1500 mm de altura, 500 mm de largura e 500 mm de base. Sua rodagem é de duas rodas pneumáticas de 350x8. Capacidade de carga de aproximadamente 400kg. | 5 | Unidade |

Para Suporte da despesa indico a dotações: 332, 333, 334, 335, 347, 386, 387, 388, 424, 425, 426, 444, 515, 516, 517, 539, 540, 554.

Para fiscal de contrato indico as servidoras: Andreia Teodoro Pinto e Vanessa Bispo Soares Pinheiro.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
**Secretária Municipal de Saúde**
**Decreto n° 4960/2019**

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

## TERMO DE REFERENCIA

1. **Tabela abaixo:**

| Item | Unid. | Qtde. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Uni. | 05 | Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono, com pé de apoio. Possuir 1500 mm de altura, 500 mm de largura e 500 mm de base. Sua rodagem é de duas rodas pneumáticas de 350 x 8. capacidade de carga de 400 kg. | R$ | R$ |

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Aquisição de carrinho de carga para transporte de mercadorias e materiais do setor de Almoxarifado e Patrimonio, os serviços deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

## 3. DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela , n° 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

3.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

3.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

3.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

## 4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**4.1.** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. **Constitui obrigações da CONTRATADA:**

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

n) Fornecer garantia de mínima de 1(um) ano.

4.3. **São responsabilidades da Contratante:**

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

## 5. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

5.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani , matrícula nº 351100**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

**Luciane Milani**
Assessora e Coordenadora

**Claudemir José de Andrade**
Secretário Municipal de Administração

REAL

REAL BIRIGUI COM. MAQ. FER. LTDA - EPP
183649-7878 FAX: 3649-7878
RUA AURORA 369 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP16200-263

CNPJ: 04.234.082/0001-90

-

14:49:02 10/01/2020

**Orçamento** 11
**nº 26405**

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**Vendedor:** 34 GUSTAVO/I **E-mail......:** contato@royalmaquinas.com.br

**Cliente....:** CONSUMIDOR **Cod.:** 3006 **CNPJ:**
**Endereço:** **IE......:**
**Cidade....:** BIRIGÜI - SP **Fone:** () **Fax...:**
**Contato...:**

**PRODUTOS**

| Seq | Qte Cotada | UN | Código | Descrição | NCM | Preço Unitário | Preço Total | Prazo | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5,00 | PC | 28978 | CARRO ARMAZEM 400KG ARO DE ACO LYNUS | 87168000 | 474.0000 | 2.370,00 | | |

**Total dos Produtos ---->** **R$ 2.370,00**

**CONDIÇÃO DE PAGTO:**
**A Vista:**
**A Prazo:**

RTE 10 DIAS UTEIS
FATURADO 28 DIAS

| | |
|---|---|
| Produtos + Serviços .......... | R$ 2.370,00 |
| Out. Despesas................ | R$ 0,00 |
| Frete........................ | R$ 0,00 |
| Desconto..................... | R$ 0,00 |
| Total do IPI................. | R$ 0,00 |
| Valor ICMS................... | R$ 132,73 |
| Valor ICMS ST................ | R$ 0,00 |
| Valor FCP ST................. | R$ 0,00 |
| Total do Orçamento........... | R$ 2.370,00 |

Luciane Milani
Assessor e Coordenador
Decreto 4552/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020.

## COTAÇÃO

*Favor preencher todos os dados da empresa*

| | |
|---|---|
| URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS | CNPJ:00.080.361/0001-95 |
| E-mail: altevir.urso@gmail.com | Contato: Altevir Cavallari |
| Fone: 3348.2395 | Watts 98421.7959 |

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**
**Prazo de entrega:** *10 dias uteis*

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unid | 5 | Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono, com pé de apoio. Possuir 1500 mm de altura, 500 mm de largura e 500 mm de base. Sua rodagem é de duas rodas com 2 rolamentos de esfera cada Aro de 350 x 8. capacidade de carga de 400 kg. PNEUS DE PRIMEIRA LINHA 4 LONAS INDUSTRIAL. | 930,00 | 4.650,00 |

Validade do orçamento: 60 dias
**Nome de Fone:** (41) 3604-1463
Luciane – Setor de Almoxarifado
**Email:** sma.luciane@gmail.com

Luciane Milani
Assessor e Coordenador
Decreto 4552/17

**REAL BIRIGUI COM. MAQ. FER. LTDA - EPP**
183649-7878 FAX: 3649-7878
RUA AURORA 369 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP16200-263

CNPJ: 04.234.082/0001-90
-

14:49:02 10/01/2020

**Orçamento nº 26405**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

endedor: 34 GUSTAVO/I **E-mail.....:** contato@royalmaquinas.com.br

iente....: CONSUMIDOR Cod.: 3006 **CNPJ:**
ndereço: **IE.....:**
dade....: BIRIGÜI - SP **Fone:** () **Fax...:**
ontato...:

**RODUTOS**

| q | Qte Cotada | UN | Código | Descrição | NCM | Preço Unitário | Preço Total | Prazo | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5,00 | PC | 28978 | CARRO ARMAZEM 400KG ARO DE ACO LYNUS | 87168000 | 474.0000 | 2.370,00 | | |

**Total dos Produtos ----> R$ 2.370,00**

**ONDIÇÃO DE PAGTO:**
**Vista**
**Prazo:**

**TE 10 DIAS UTEIS**
**ATURADO 28 DIAS**

| | |
|---|---|
| **Produtos + Serviços** | **R$ 2.370,00** |
| **Out. Despesas** | **R$ 0,00** |
| **Frete** | **R$ 0,00** |
| **Desconto** | **R$ 0,00** |
| **Total do IPI** | **R$ 0,00** |
| **Valor ICMS** | **R$ 132,73** |
| **Valor ICMS ST** | **R$ 0,00** |
| **Valor FCP ST** | **R$ 0,00** |
| **Total do Orçamento** | **R$ 2.370,00** |

Bruno C. Santos

04 234 082/0001-90
REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Rua Barão do Rio Branco, 1532
Centro - Cep 16200-000
BIRIGUI - SP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2019.

## COTAÇÃO

***Favor preencher todos os dados da empresa***

| | |
|---|---|
| URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA ME. | CNPJ: 00.080.361/0001-95 |
| E-mail: altevir.urso@gmail.com | Contato: ALTEVIR |
| Fone: 3348.2395 98421.7959 fone e Wats | |

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**
**Prazo de entrega:** ***10 dias uteis***

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unid | 4 | Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para no mínimo 200 Kg. Equipado com 2 rodas com pneu e câmera. Dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento | 680,00 | 2.720,00 |
| 2 | unid | 2 | Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. Dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. Equipado com 6 rodas no estilo de estrela, capacidade para no mínimo 150Kg. | 780,00 | 1.560,00 |

Validade do orçamento: 60 dias
**Nome de Fone:** (41) 3604-1463
**Email:** sma.luciane@gmail.com

SÓCIO GERENTE

00.080.361/0001-95
URSO - Comércio e Manutenção de Carrinhos Manuais Ltda - ME
Rod. Br 116, Km 10 n.º 22881 - Boxe 732 Ceasa Tatuquara
CEP 81930-080 CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

Luciane Milani
Assessor e Coordenador
Decreto 4552/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
## URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME
CNPJ nº. 00.080.361/0001-95
NIRE: 41 2 0309180-2

**ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.450.301 SSP/PR e CPF/MF nº. 307.469.819-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500. Único componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME**, com sede e foro à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731, Tatuquara, CEP: 81690-500, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0309180-2** em sessão do dia 31/05/1994, e **CNPJ nº. 00.080.361/0001-95,** resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço que era na Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731, Tatuquara, CEP: 81690-500, Curitiba-PR, passa para: **Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500, Curitiba-PR.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio **ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país, no presente ato, vende e transfere 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país, ao sócio ingressante **WILLIAN KLAIS CAVALLARI**, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 17/12/1986, estudante, portador do RG nº. 6.223.473-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 059.309.669-07, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500, representado por seu bastante procurador **ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente no país pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | CAPITAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI | 99,50 | 19.900 | 19.900,00 |
| WILLIAN KLAIS CAVALLARI | 0,50 | 100 | 100,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
**URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME**
CNPJ nº. 00.080.361/0001-95
NIRE: 41 2 0309180-2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
**URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME**
CNPJ nº. 00.080.361/0001-95
NIRE: 41 2 0309180-2

**ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.450.301 SSP/PR e CPF/MF nº. 307.469.819-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500.

**WILLIAN KLAIS CAVALLARI**, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 17/12/1986, estudante, portador do RG nº. 6.223.473-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 059.309.669-07, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500, representado por seu bastante procurador **ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI**, acima qualificado.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME**, com sede e foro à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0309180-2** em sessão do dia 31/05/1994, e **CNPJ nº. 00.080.361/0001-95**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME**, com sede e foro à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881, Ceasa, Box 731 e 732, Tatuquara, CEP: 81690-500, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista pneumáticos e câmaras-de-ar, ferragens e ferramentas, carrinhos manuais para hortifrutigranjeiros, artigos de borracha para habitação, manutenção e reparação de carrinhos para supermercados e locação de máquinas, equipamentos e carrinhos manuais sem operador.

**CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
## URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME
CNPJ nº. 00.080.361/0001-95
NIRE: 41 2 0309180-2

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2014.

ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI

WILLIAN KLAIS CAVALLARI
Representada por: ALTEVIR ANTONIO CAVALLARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2014
SOB NUMERO: 20141498996
Protocolo: 14/149898-6, DE 27/02/2014
Empresa: 41 2 0309180 2
URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, com sede e foro à Rua Aurora, nº 369, Centro, CEP : 16200-263, em Birigui, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de Comercio de maquinas, ferramentas, produtos metalúrgicos, soldas, parafusos, abrasivos, fitas e artigos de cutelaria com prestação de serviços de reparação e manutenção de maquinas e equipamentos agrícolas e industriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R$-1,00 (Hum real), integralizadas em moeda corrente do pais, assim distribuídas entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAMIL WASSIF ANTONIOS SALLAUME | 198.000 - QUOTAS | R$- | 198.000,00 |
| SILAS SALLAUME | 2.000 - QUOTAS | R$- | 2.000,00 |
| **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL** | **200.000 - QUOTAS** | **R$-** | **200.000,00** |

**PARAGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA**
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu inicio de atividades em 04/01/2001.

**CLÁUSULA QUINTA**
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA**
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá para ambos os sócios que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou conjuntamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

testemunhas, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Birigui - SP, 07 de Agosto de 2013.

**JAMIL WASSIF ANTONIOS SALLAUME**

**SILAS SALLAUME**

*TESTEMUNHAS:*

*OSSAMU WATANABE – Rg. 6.133.299-Ssp-Sp*

*MARCELO AKIRA WATANABE – RG. 28.054.491-X-SSP-SP*

Junta Comercial do Estado de São Paulo
01 OUT 2013
E. R.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
375.750/13-7

JUCESP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.234.082/0001-90<br>MATRIZ | | 12/01/2001 |

NOME EMPRESARIAL
REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R AURORA | 369 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 16.200-263 | CENTRO | BIRIGUI | SP |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/01/2001 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/10/2013** às **11:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA**
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão, direito a uma retirada mensal, fixa, a titulo de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

**CLÁUSULA NONA**
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A sociedade não terá conselho fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

***REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP***

Pelo presente instrumento particular;

**JAMIL WASSIF ANTONIOS SALLAUME**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.865.263-SSP-SP, e C.P.F. nº 018.747.598-98, residente e domiciliado a Rua Água Nativa, nº 190, Vila Chafariz, CEP. 16200-864, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

**SILAS SALLAUME**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 43.522.152-8-SSP-SP e do C.P.F. nº 332.125.758-08, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, nº 1539, Centro, CEP. 16200-065, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

ÚNICOS, sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada, que gira sob a denominação social de REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, estabelecida nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo a Rua Barão do Rio Branco, nº 1532, Centro, Cep. 16200-000, com contrato social registrado sob o NIRE 35.216.713.853 em sessão de 12/01/2001, e ultima alteração registrada sob nº 69.803/09-2 em sessão de 20/02/2009, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.234.082/0001-90, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

**I - DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE**

A sociedade que estava estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1532, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Cep. 16200-000, transfere-se para a **Rua Aurora, nº 369, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP. 16200-263**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.

**II - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R$-36.000,00(trinta e seis mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$-1,00 (real) cada uma, cujo o aumento os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do pais, ficando a totalidade do capital social, distribuída em partes proporcionais:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAMIL WASSIF ANTONIOS SALLAUME | 198.000 - QUOTAS | R$- | 198.000,00 |
| SILAS SALLAUME | 2.000 - QUOTAS | R$- | 2.000,00 |
| **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL** | **200.000 - QUOTAS** | **R$-** | **200.000,00** |

**PARAGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO**

A administração da sociedade caberá para **ambos os sócios** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou conjuntamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

*"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"*

É sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Página 23 de 1
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.234.082/0001-90
Certidão nº: 3150493/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:27:25
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.234.082/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
**CNPJ: 04.234.082/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:01 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.
Código de controle da certidão: **46F6.AB48.FD6F.13D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.234.082/0001-90
**Razão Social:** REAL BIRIGUI COM MAQ E FERRAMENTAS LTDA
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 1532 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2020 a 14/02/2020

**Certificação Número:** 2020011604084144240506

Informação obtida em 03/02/2020 15:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6140

**Secretaria Municipal de Finanças**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

## N° 3361/2020

**Número do Processo:** /

**Interessado:** Internet

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

| | |
|---|---|
| Ccm | **23037 Situação: Ativo** |
| Razao Social | **M. M. SALLAUME MAQUINAS E FERRAMENTAS - EPP** |
| CNPJ / CPF | **09.179.057/0001-74** |
| Inscrição Estadual/RG | **214.173.289.117** |
| Endereco | **R BARAO DO RIO BRANCO, 1532 - CEP 16200-001** |
| Bairro | **CENTRO Cidade BIRIGUI Estado SP** |

BIRIGUI, 05 de Fevereiro de 2020

Esta Certidão é valida até: 06/03/2020

**Data Geração:** 05/02/2020 **Data Emissão:** 05/02/2020

anto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte ágina da Internet: **http://www.birigui.sp.gov.br/**

**dentificação** 283321

**lúmero da Certidão:** 3361/2020

**ontrole:** 23037

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.234.082/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 20020013140-90 |
| Data e hora da emissão | 03/02/2020 16:03:56 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 1
30
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.080.361/0001-95
Certidão nº: 3153903/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:46:16
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.080.361/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA**
**CNPJ: 00.080.361/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:54 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2020.
Código de controle da certidão: **4B95.1456.2C15.CF89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.020.125/0001-34
**Razão Social:** GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA ME
**Endereço:** RUA DAS CAMELIAS 216 / CENTRO / EXTREMA / MG / 37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2020 a 26/02/2020

**Certificação Número:** 2020012803144157064509

Informação obtida em 03/02/2020 15:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.020.125/0001-34
Certidão nº: 3155507/2020
Expedição: 03/02/2020, às 15:54:44
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.020.125/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 01/01/2020 a 30/01/2020)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número da Coleta: 31/2020** | **Data: 30/01/2020** | | | | | | |
| **Material:** | **8230156 - Carrinho tubular tipo armazém para uso geral fabricado em aç** | **Unid.: UNI** | | | | | |
| 1 | REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LT - (16048) | | 7,000 | 474,0000 | 3.318,00 | Sim | *** |
| 1 | GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA - (16049) | | 7,000 | 478,0000 | 3.346,00 | Não | |
| 1 | URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LT - (15008) | | 7,000 | 930,0000 | 6.510,00 | Não | |
| | | | | **Total da Coleta:** | 3.318,00 | | |

30/01/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | ( ) Concorrência |
| ( ) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| ( ) Pregão Eletrônico | (X) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município.
**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 3.318,00(Três mil trezentos e dezoito reais).
**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021
2018 A 2021

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 332 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1000 |
| 333 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1303 |
| 334 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1304 |
| 335 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1518 |
| 347 | 15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52 | 1000 |
| 386 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1303 |
| 387 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1381 |
| 388 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1494 |
| 424 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1303 |
| 425 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1324 |
| 426 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1494 |
| 444 | 15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52 | 1303 |
| 515 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1000 |
| 516 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1303 |
| 517 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1369 |
| 539 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1303 |
| 540 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1494 |
| 554 | 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
( ) Não há previsão recursos financeiros.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Protocolo nº 0004321/2020*

06/02/2020

**Teófilo Franklin dos Santos da Silva**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 357710**

**Mauro Antônio Pedroso**
**Matrícula – 349.586**
**Contador CRC/PR 044724/O-9**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

**CONTRATO Nº XXX** **ID XXXX**

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA –EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Claudemir José Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX em conjunto com a secretária municipal de saúde senhora **Irani** inscrita no CPF: XXXX e de outro como CONTRATADA a empresa **REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** estabelecida à Rua Aurora nº 369,Centro–Birigui/SP inscrita no CNPJ sob nº 04.234.82/000190, neste ato representado pelo Sr. **JAMIL WASSIF ANTONIO SALLAUME,** portador do CPF/MF n° 018.747.598-98, pactuam a presente Dispensa de licitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº:4321/2020, na modalidade de **XXXXXXX** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é **a Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio publico. Conforme solicitação das secretarias desta municipalidade.**

**Parágrafo Primeiro:Especificação do objeto:**

| Item | Unid | Qtde | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Uni | 05 | Carrinho tubular tipo armazém para uso geral,fabricado em aço carbono com pé de apoio.Possuir 1500 mm de altura,500mm de largura e 500mm de base.Sua rodagem é de duas rodas pneumáticas de 350 x 8 capacidade de carga de 400kg | R$ 474,00 | R$ 2.370,00 |

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Segunda**: O presente contrato de compra será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
FAZENDA RIO GRANDE 1990
Assinatura

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Terceira:** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro**: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ **2.370,00**(dois mil trezentos e setenta reais).

**Parágrafo Segundo:** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quinta:** O presente Contrato terá a **vigência de 12 (Doze) Meses** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Primeiro**: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora Luciane Milani, matricula nº 351100 da divisão de almoxarifado central,devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

**Cláusula Terceira:** Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 332 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1000 |
| 333 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1303 |
| 334 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1304 |
| 335 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1518 |
| 347 | 15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52 | 1000 |
| 386 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1303 |
| 387 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1381 |
| 388 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1494 |
| 424 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1303 |
| 425 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1324 |
| 426 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1494 |
| 444 | 15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52 | 1303 |
| 515 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1000 |
| 516 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1303 |
| 517 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1369 |
| 539 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1303 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 540 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1494 |
| 554 | 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 |

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** o item adquirido deve ter garantia de 12 (DOZE) meses.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Décima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Segunda:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

## DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:
**a)** descumprir as condições estabelecidas no Contrato:
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** presentes razões de interesse público.
**d)** o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**e)** o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**f)** a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Sexto:** O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folhas

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta**: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta**: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XXXXXXXXXX

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

.....
**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
**OAB/PR 45.402**
OAB/PR n° 47.878

.....
Claudemir José Andrade
Secretario Municipal Administração

.....
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta**: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XXXX de XXXXX de 2019.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
**GIGADATA SOLUÇOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

.....
**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
**OAB/PR 45.402**
OAB/PR n° 47.878

.....
**Marcelo Eroni Pelanda**
Secretario Municipal Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

Testemunhas:

Nome: .....  Assinatura: _____

Nome: .....  Assinatura: _____

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 4321/2020
Memorando nº 04/2020

**Requerente: Secretaria Municipal de Administração**

Ao jurídico,
Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio,Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

11-02-2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 066/2020**

**Processo nº 4321/2020**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado Central, a abertura de processo licitatório para aquisição de carrinhos de carga.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade não informou a dotação orçamentária correspondente, nem a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017 - e a referida Secretaria realizou manifestações e remeteu o feito à Procuradoria Geral do Município.

Portanto, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR nº 41.224**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 069/2020**

**Processo nº 4321/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Dispensa de licitação/Pregão**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado Central, a abertura de processo licitatório para aquisição de carrinhos de carga.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivos legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 4321
Memorando nº 04/2020

**Requerente: Secretaria Municipal de Administração**

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

07-02-2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
EM 07/02/20
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

**PROTOCOLO N° 4321/2020**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020**

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24,inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município.

**PESSOA JURÍDICA: REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

**CNPJ:**04.234.082/0001-90
**VALOR:**R$ 3.318,00(Três mil trezentos e dezoito reais)

**Dotação Orçamentária:**

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 332 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1000 |
| 333 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1303 |
| 334 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1304 |
| 335 | 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1518 |
| 347 | 15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52 | 1000 |
| 386 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1303 |
| 387 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1381 |
| 388 | 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1494 |
| 424 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1303 |
| 425 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1324 |
| 426 | 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1494 |
| 444 | 15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52 | 1303 |
| 515 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1000 |
| 516 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1303 |
| 517 | 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1369 |
| 539 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1303 |
| 540 | 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1494 |
| 554 | 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

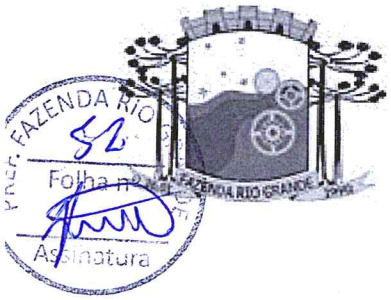

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2020.**

**Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 15/2020**

**PROTOCOLO: 4321/2020**
**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

**CNPJ:** 04.234.082/0001-90
**VALOR:** R$ 3.318,00(Três mil trezentos e dezoito reais)

**AUTORIZAÇÃO: 11/02/2020**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 15 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 38 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município. |
| Dotação Orçamentária* | 15012051449052000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 3.318,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 14/02/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 10866678751** (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

**ERRATA**
**EXTRATO DA DISPENSA 15/2020**
**PROCESSO 4596/2020**

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de cancela automática,conforme pedido da secretaria municipal de Obras.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de licitação n°15/2020**

**LEIA-SE:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de licitação n°14/2020**

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 033 Pg DOE
Data: de 12 a -
fev de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 20/02/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0004321/2020

**Número do processo:** 0004321/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 105149 - LUCIANE MILANI
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 13 **Número do processo:** 0004321/2020
**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/02/2020 13:16:57
**Parecer:** Remeto o processo para análise tendo em vista que a certidão municipal não nos foi enviada e em tentativa de contato com responsável pela empresa foi informado que não há mais interesse na participação no processo da dispensa de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

Teófilo franklin dos santos da silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 20/02/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0004321/2020

**Número do processo:** 0004321/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 105149 - LUCIANE MILANI
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 14 **Número do processo:** 0004321/2020
**Local do parecer:** 007.004.001 - Diretora Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/02/2020 13:30:21
**Parecer:** Ao Secretário para manifestação quanto a revogação da Dispensa de Licitação, tendo em vista que a empresa não possui mais interesse em participar da Dispensa.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 20/02/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0004321/2020

**Número do processo:** 0004321/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 105149 - LUCIANE MILANI
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 15 **Número do processo:** 0004321/2020
**Local do parecer:** 007.014.004 - ADM Secretário
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/02/2020 14:53:21
**Parecer:** Manifesto-me pela revogação do procedimento. Ao compras para Providências

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

Claudemir Andrade

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Relatório de pareceres por processos

Data: 20/02/2020

Folha nº

Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0004321/2020

**Número do processo:** 0004321/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 105149 - LUCIANE MILANI
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 16 **Número do processo:** 0004321/2020
**Local do parecer:** 007.004.001 - Diretora Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/02/2020 16:37:44
**Parecer:** Ao compras para diligências, quanto a revogação do Processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 108/2020**

**Processo nº 4321/2020**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Revogação por motivo de interesse público**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi dispensada a licitação, em razão do valor, para aquisição de carrinhos tipo armazém para o Almoxarifado. Foi verificado que a empresa que apresentou menor valor cotado não possui mais interesse no fornecimento. O Secretário da pasta interessada manifestou-se favoravelmente à revogação.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"*Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário* (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na ausência de documentos essenciais para a contratação, podendo a Administração optar por REVOGAR a dispensa de licitação de nº 015/2020 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

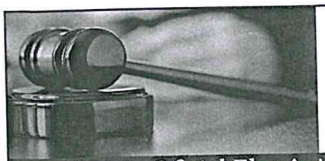

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033/2020 de 12 de fevereiro de 2020



FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA**
**EXTRATO DA DISPENSA 15/2020**
**PROCESSO 4596/2020**

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de cancela automática,conforme pedido da secretaria municipal de Obras.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de licitação nº15/2020**

**LEIA-SE:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de licitação nº14/2020**

FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE NOVA DATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**
**Processo Administrativo nº. 12/2020/ Protocolo nº 40066/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Assistência Social pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande pelo período de 12 (doze) meses.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **02 de março às 09h00**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de fevereiro de 2020, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2020.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Aviso de Nova Data**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020**
**Processo Administrativo nº. 17/2020/ Protocolo nº 39747/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Registro de preço para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 fevereiro de 2020.

Eduardo Duarte Schelvaraski
Pregoeiro Municipal
Portaria 10/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

As empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93; KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; e TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, resultaram habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital, consoante Memorando Técnico 1/2020, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Parecer Técnico de Qualificação Econômica, do setor de Contabilidade da Divisão de Compras e Licitações.

Os documentos referente a análise técnica encontram-se fixados nos autos do processo com vistas junto a Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

**Luiz Rafael Lopes**
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

# REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se a dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2020.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
**Prefeito Municipal**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043/2020 de 04 de março de 2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2018- ID 3166**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA EIRELI.
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;
**OBJETO:** Pavimentação em Concreto BetuminosoUsinado à Quente - CBUQ na Rua Escócia, Travessa Indonésia, Travessa Birmânia, Rua Lituânia, Rua Martinica, Rua Costa do Marfim e Rua Cancun, conforme convênio firmado com SEDU - PARANACIDADE.
**MODALIDADE:** Concorrência 004/2018;
**PROTOCOLO:** nº 43596/2019.
**VALOR INCLUSO:** R$ 41.523,44 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020.

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se a dispensa de licitação para aquisição de caminhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2020.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2019**

**Objeto:** "**Registro de Preço para aquisição de Bolos, Doces, Salgados e Frios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**";
**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no DOE.
**Data da Assinatura:**20/02/2020;
**Protocolo:** 40506/2019; **Processo Administrativo:** 250/2019;

**Detentor: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;**
**CNPJ:** 23.624.217/0001-78; **Inscrição Estadual nº:** 9070899911;
**Endereço:** Rua Rio tiete, nº 475, sala A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR. CEP: 83.833-332;
**Administrador:** Deisecler Mai; **CPF nº:** 059.121.409-11;
**Valor Total:** R$66.996,30 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos);

**Detentor: EVERSON DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 73.684.813/0001-11; **Inscrição Estadual nº:** 13500672-60;
**Endereço:** Avenida Estados Unidos nº 339, Esquina Rua Uruguai – Nações - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83823-114;
**Administrador:** Everson Damazio Lopes; **CPF nº:** 079.847.509-68;
**Valor Total:** R$115.795,75 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

**Detentor: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME;**
**CNPJ:** 13.150336/0001-82; **Inscrição Estadual nº:** 90733840-17;
**Endereço:** Rua Antonio Gabardo Junior , nº 139, Bom Jesus – Campo Largo/PR, CEP: 83604-460;
**Administrador:** Maria Estela Borba; **CPF nº:** 055.232.949-50;
**Valor Total:** R$191.036,40 (Cento e noventa e um mil, trinta e seis reais e quarenta centavos);

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 20/2020**

**PROTOCOLO: 744/2020**
**Objeto:** Dispensa de Emergencial de licitação para aquisição Fórmula infantil em atendimento a liminar judicial, 0014078-97.2019.8.16.0038, conforme solicitaçao da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
**CNPJ:** 03.612.312./0004-97
**VALOR:** R$ 17.534,40 (Dezessete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**PESSOA JURÍDICA: MN NUTRIÇÃO LTDA**
**CNPJ:** 29.496.518/0001-40
**VALOR:** R$ 1.059,60 (Um mil e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO: 03/03/2020**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 15 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 38 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio deste município. |
| Dotação Orçamentária* | 15012051449052000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 3.318,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 14/02/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | 04/03/2020 |

Editar Excluir

**CPF: 5468076900** (Logout)